



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua H, Quadra E, nº. 12 ? Jardim Atlântico, - Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65067-150
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 2526/2024

Processo nº 54000.056502/2023-19

Processo nº 54000.056502/2023-19

Unidade Gestora: SR(MA)/373040

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INCRA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO MARANHÃO E A EMPRESA SÃO LUIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO (CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL PABX).

A INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo nº 02, de 09 de março de 1989, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO MARANHÃO - SR(MA), com sede na Rua "H", Quadra "E", Lote "12", Jardim Atlântico, Bairro Turu - CEP 65067-150, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 00.375.972/0066-15, neste ato representada por seu Superintendente Regional Substituto, Sr. LEVI PINHO ALVES, nomeado pela PORTARIA/INCRA nº 134, de 26 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. de 27 de janeiro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.260.360/0001-71, sediada a Rua 82, nº 21, Quadra 157, Lote 17, Maiobão, CEP 65137-000, Paço do Lumiar/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ALEXSANDRO PENHA DE OLIVEIRA, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.056502/2023-19 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 988/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2024 até 18/09/2025, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, nas hipóteses previstas em lei e, especialmente, em consequência da conclusão do certame licitatório de serviço para a contratação equivalente à demanda do INCRA, sem que desta seja gerado qualquer direito à indenização do contratado.

Parágrafo Segundo - No caso do Parágrafo Primeiro, fica assegurado à Empresa o direito de ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1.2. SUSPENDER a aplicação do reajuste do valor contratual após o interregno do primeiro ano de execução do Contrato nº 988/2023 (SEI 17496099), conforme negociação pela prorrogação contratual permitida no item 2.1.1. da Cláusula Segunda do Contrato nº 988/2023 (SEI 17496099) junto a empresa, que, voluntariamente, apresentou o Ofício nº 04/2024 (SEI 21572936; 21573805) e a Proposta Comercial nº 149/2024 (SEI 21572992; 21573805), manifestando expressamente a renúncia ao reajuste do valor contratual descrito nos itens 6.1 , 6.2 e 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato nº 988/2023 (SEI 17496099).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato (nº 988/2023 - SEI 17496099) o valor mensal de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 988/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, como condiciona os itens 15.1. e 15.2 do Termo de Referência SR(MA)O (SEI 17291286), e 5.4.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 988/2023 (SEI 17496099).

2.3. O valor descrito no item 2.1 deste Termo Aditivo não sofrerá reajuste do valor contratual, conforme estabelecido nos itens 6.1 , 6.2 e 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato nº 988/2023 (SEI 17496099), o qual seria calculado de acordo com o índice IPCA, de setembro/2023 a setembro/2024, no importe de 4,5% (SEI 21500298), conforme item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato nº 988/2023 (SEI 17496099); pois o CONTRATADO renunciou ao direito em negociação, conforme consta no Ofício nº 04/2024 (SEI 21572936; 21573805) e Proposta Comercial nº 149/2024 apresentada (SEI 21572992; 21573805).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 373040/37201

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 226003

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: 2024NE000006

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 988/2023 (SEI 17496099).

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 18/09/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 988/2023 - SEI 17496099), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Luís (MA), 17 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

LEVI PINHO ALVES
Superintendente Regional Substituto
Portaria de Pessoal nº 134/2022, DOU de 27/01/2022
(Responsável legal do CONTRATANTE)

(assinado eletronicamente)

ALEXSANDRO PENHA DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
(Representante legal do CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:**1- TESTEMUNHA**

(assinado eletronicamente)

Abdias Guimarães Figueiredo Filho
Matrícula SIAPE 723261

2- TESTEMUNHA

(assinado eletronicamente)

Domingos do Nascimento Veiga Filho
Matrícula SIAPE 723260



Documento assinado eletronicamente por **Levi Pinho Alves, Superintendente Substituto**, em 16/09/2024, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abdias Guimarães Figueredo Filho, Administrador(a)**, em 17/09/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos do Nascimento Veiga Filho, Assistente de Administração**, em 17/09/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO PENHA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21716872** e o código CRC **0D642B9E**.